



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

AP OK

**Texto de Substituição**

**Projeto de Lei n.º 769/XII-4.ª e Proposta de Lei n.º 324/XII-4.ª**

**Proposta de Alteração**

**«Artigo 14.º**

1- [...].

2- Sempre que existam filhos menores, o regime de visitas do agressor deve ser avaliado, podendo ser suspenso ou restrito.

3- [...].

4- [...].

5- [...].»

Palácio de São Bento, 30 de junho de 2015

O Deputado,  
António Filipe

